

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



LICITAÇÃO Nº 020/2017 Tomada de Preços Nº 002/2017

- I. Regência Legal: Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, Lei Estadual nº 9.433/05 Lei Federal 123/06, decreto Municipal 7.583/08 e normas gerais da Lei federal nº 8.666/93.
- II. Modalidade: Tomada de Preços
- III. Repartição Interessada: O Hospital da Mulher
- IV. Tipo e regime de execução: Execução Direta – Menor Preço por item
- V. Recebimento e abertura das propostas:

DATA: 24/05/2017

HORA: 9h00 horas

LOCAL: Setor de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, situada a Rua da Barra, 705 Jardim Cruzeiro – Feira de Santana. Tel: (75) 3602-7107/7108

VI. OBJETO: Aquisição de Materiais para Manutenção, Hidráulica, Elétrica, Marcenaria e Pintura, para atender as unidades de Saúde da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

6.1- A descrição e as especificações dos produtos estão indicadas no Anexo I, e as quais acompanham e integra este edital.

VII. Condições de participação na licitação:

7.1 - Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que esteja devidamente cadastrado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

7.2 – Não será permitida a participação em consórcio.

VIII. Procedimento Licitatório

8.1- Credenciamento

- 8.1.1 Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar, em original ou fotocópia autenticada, o contrato social e eventuais alterações, estatuto ou ato de investidura, comprovando tal condição, e, em não estando às cópias devidamente autenticadas, deverão ser apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pela Copel, passando as cópias apresentadas a integrarem o processo e, portanto, não serão devolvidas
- 8.1.2 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 8.1.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 8.1.4 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 8.1.5 Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação de representante (nome, número da identidade e CPF) e autorização para prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, cujo documento de credenciamento passará a fazer parte integrante do processo.
- 8.1.6 As microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar federal nº123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.2- Da Documentação e Proposta

- 8.2.1- A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS – LICITAÇÃO Nº 020/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº002/2017

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 020/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

8.2.2- Não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas.

8.3- Documentação

8.3.1- **O envelope nº 02** - “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou fotocópia:

- a) CRC - Certificado de Registro Cadastral do Estado da Bahia; ou do domicílio ou sede do licitante;
- b) Cartão do CNPJ.
- c) Declaração expressa da empresa, em papel timbrado de que a mesma é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, incluindo a Certidão negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, que deverá ser feita através da apresentação do C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação da leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR).
- i) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo III deste Instrumento.

- j) Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público
Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo do Anexo VI.

Obs: Em todas as certidões deverão constar prazos de validade

- 8.3.2** – Os documentos pertinentes à habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas, dispensadas a autenticação, quando exibido o original, para conferência pela Copel, no ato do recebimento.
- 8.3.3** – Apreciada a documentação de habilitação, a Copel proferirá o respectivo julgamento.

DOS RECURSOS

- 8.3.4** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da comissão de licitação, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 8.3.5** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.
- 8.3.6** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 8.3.7** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 8.3.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Da Proposta de Preços

8.4.1 - O envelope nº 01 - Deverá conter:

- a) A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando preços, expressões na moeda nacional, com valores unitários e totais, por item, conforme **ANEXO I** que integra o presente edital;

a1) A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.

a2) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como o CNPJ no local próprio constante do Anexo I, além de fazer constar assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim, no local próprio.

b) Carta – proposta, conforme modelo constante no ANEXO II ;

8.4.1.1 – Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.4.2 – Não poderá os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento – estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

8.4.3 – O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.

8.4.4 – As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do ANEXO I, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

8.4.5 – Encerrada a fase, a Copel lavrará ata circunstanciada, que será firmada pela Copel e pelos licitantes presentes, sendo que estes poderão inserir as observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis.

9- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – CRITÉRIO: Menor preço por item

9.2 – As propostas dos licitantes serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço por item.

9.3 – A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação.

9.4 – Serão desclassificadas, de plano, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivo ou manifestante inexecutáveis, com justificativa da Copel.

9.5 – Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será o sorteio.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

10.1 – Decorridos os prazos legais a Copel, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vencedor classificado em 1º lugar, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

10.2 – Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.

10.2.1 – O prazo da execução do objeto licitado, a contar da data da assinatura do

contrato, admitindo-se sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

10.2.2 – É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

10.3 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação.

10.4- Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

11.1.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

11.1.2 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geologia e Estatística) *pro rata tempore*.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

12.1 O prazo de entrega do objeto a contar da data assinatura do contrato é de 12(doze) meses; as entregas serão realizadas mensalmente através de solicitação formal à contratada com uma antecedência mínima de 05(cinco) dias, conforme cronograma estabelecido de comum acordo com o coordenador do almoxarifado, após homologação e recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

12.2 A forma de fornecimento do presente contrato será parcelada, conforme vigência do contrato;

12.3 As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;

12.4 Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo I II do Edital;

12.5 As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de almoxarifado do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos.

12.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.2.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- k) Os produtos deverão ter prazo de validade no mínimo 12 (doze) meses contatos da data da entrega na unidade requisitante

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

13 – DO REAJUSTAMENTO

13.1 – Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo os dispostos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

14 – DA DOTAÇÃO

14.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	050	2075 - MANUTENÇÃO DA FHFS	3.3.90.30.99 – MATERIAIS DE CONSUMO E OUTROS
1123 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	050	2075 – MANUTENÇÃO DA FHFS	4.4.90.52.06 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

15.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

15.3.2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

- 15.3.3.A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 15.3.4.Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 15.3.5.As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.3.6.Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 15.3.7.Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.
- 15.3.8.Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.
- 15.3.9.Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

16. RESCISÃO

- 16.1A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 16.2A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 16.3Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

17 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 17.1A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

IMPUGNAÇÕES

- 18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório na Tomada de Preço.
- 18.2 A petição de impugnação deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 17.1 - no horário das 08h (oito) às 17h (dezesete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado
- 18.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 18.4 – Impugnação ao edital: Apenas será até o 2º dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas. Findo este prazo, sem protestos, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitas pelos participantes da licitação

19 – RECURSOS

19.1 – Dos recursos relativos à licitação

- 19.1.1 – Das decisões proferidas pela Copel caberá o recurso para Autoridade que a designou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão recorrida, que deverá ser formulada em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado
- 19.1.2 – Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.
- 19.1.3 – Da decisão de última instância, caberá ainda o pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de sua ciência.
- 19.1.4 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 19.1.5 – Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, classificação e de adjudicação.

20– DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1– Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 20.2 .–As dúvidas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a **Copel**, com antecedência de 03 (três) dias da realização da licitação no setor de Licitações, Contratos e Compras, sito á Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana-BA.
- 20.3** – As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela divisão de Licitações, de segunda à sexta, no horário das 08h às 17h, através do telefone **(75) 3602 – 7107/7108**.

20.4– Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo da carta-proposta
- c) Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Declaração de inexistência de servidor público/empregado público.
- h) Anexo VIII - Modelo de declaração de superveniência
- i) Anexo IX – Recibo de retirada de Edital

20.5– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios e especialmente da Lei 9.433/05 e Lei 8.666/93.

Feira de Santana, 19 de abril de 2017

Heliana Oliveira Damasceno
Presidente da COPEL.

ANEXO I**Modelo de Proposta de Preço****FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA****HOSPITAL DA MULHER****LICITAÇÃO Nº 020/2017 TP Nº 002/2017****Abertura: 00 de maio de 2017 às 09hs00min**

Objeto: Aquisição de Materiais para Manutenção, Hidráulica, Elétrica, Marcenaria e Pintura, para atender as unidades da Fundação Hospitalar de Santana.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	TORNEIRA ELETRÔNICA DE PAREDE COM SENSOR, FABRICADA EM METAL CROMADO, TENSÃO 110/220 VOLTS COM CHAVE SELETORA, 4 PILHAS TAMANHO AA, REGULAGEM DE DISTANCIA DE 05 CM ATE 90CM APROXIMADAMENTE, SISTEMA ANTI-VANDALISMO.	UN	8		
2	PIA INOX 1.20 X 50	UN	5		
3	PIA INOX 1.00 X 50	UN	5		
4	BOMBA CENTRIFUGA 1CV/ C/ENTRADA E SAIDA DE 1 POLEGADA BIVOLT	UN	1		
5	BOMBA SUBMERSA DE 900W	UN	4		
6	PUXADOR ARMARIO GRANDE PLÁSTICO	UN	50		
7	PUXADOR INOX DE 20CM	PAR	40		
8	PORTA PAPEL TOALHA: EM PLÁSTICO ABS PARA PAPEL EM FOLHAS DE 2 OU TRÊS DOBRAS, NA COR BRANCA, PARA TOALHAS DE PAPEL.	UN	60		
9	DISPENSADOR, DE SABONETE LIQUIDO COM SENSOR QUE SE ENCONTRA NA BASE DO EQUIPAMENTO E SERÁ ACIONADO A UMA DISTANCIA DE 2 A 12 CM. ASSIM EVITANDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA.É ALIMENTADO POR PILHA AA.	UN	50		
10	ADAPTADOR, ELÉTRICO, MACHO/FEMEA, LADO PLUGUE(MACHO) NO NOVO PADRÃO(2P + T), LADO TOMADA(FEMEA) NO PADRÃO ANTIGO (2P + T), PARA PINOS REDONDOS E CHATOS, CORRENTE 10 A, PARA TENSÃO ENTRE 100 E 250	UN	40		

	VCA. FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E INMETRO, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E LOGOMARCA DO INMETRO.				
11	ADAPTADOR, ELÉTRICO, MACHO/FEMEA, LADO PLUGUE(MACHO) NO PADRÃO ANTIGO COM PINOS REDONDOS, LADO TOMADA(FEMEA) NO PADRÃO NOVO (2P + T), CORRENTE 10 A, PARA TENSÃO ENTRE 100 E 250 VCA, FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E INMETRO, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E LOGOMARCA DO INMETRO.	UN	40		
12	ADAPTADOR, ELÉTRICO, MACHO/FEMEA, LADO PLUGUE(MACHO) NO PADRÃO ANTIGO(2P + T) SENDO 1 PINO REDONDO E 2 CHATOS, LADO TOMADA(FEMEA) NO PADRÃO NOVO (2P + T), CORRENTE 10 A, PARA TENSÃO ENTRE 100 E 250 VCA, FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E INMETRO, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E LOGOMARCA DO INMETRO.	UN	40		
13	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 32 MM / 1 P	UN	50		
14	ADESIVO PLASTICO P/TUBO DE 75 PVC	UN	50		
15	ALICATE PRAIO 24 MM	UN	1		
16	ARCO DE SERRA UNIVERSAL	UN	2		
17	GRAVILHAO 5/8 C/5 M3	CC	3		
18	PÓ DE PEDRA C/5 M3	CC	2		
19	REBITE DE ALUMÍNIO Nº519	UN	300		
20	REBITE DE ALUMINIO Nº415	UN	400		
21	REBITE DE ALUMINIO Nº 419	UN	400		
22	ASSENTO, SANITARIO, EM MATERIAL PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, ALMOFADADO, TAMANHO PADRAO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES.	UN	120		
23	BISNAGA P/SILICONE PISTOLA INDUSTRIAL – CILINDRO INCOLOR	UN	40		
24	BÓIA AUTOMÁTICA	UN	30		
25	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 32	UN	10		
26	CABO ANTICHAMA 1,5 MM FLEXIVEL	MT	600,00		

27	CABO ANTICHAMA 2 X 1 – 5MM FLEXIVEL E TORCISO	MT	800,00		
28	CABO ANTICHAMA 16 MM RIGIDO	MT	400,00		
29	LIXA DE PAREDE Nº150	UN	150		
30	CABO ANTICCHAMA 2,5MM FLEXIVEL	MT	800,00		
31	CABO ANTICHAMA 4MM FLEXIVEL	MT	800,00		
32	CABO ANTICHAMA 6MM FLEXIVEL	MT	800,00		
33	CABO PP 2X215MM	MT	300,00		
34	CABO PP 2X4 0MM	MT	300,00		
35	CADEADO 35 MM	UN	10		
36	CADEADO 40 MM	UN	10		
37	CADEADO 20 MM	UN	10		
38	CADEADO 30 MM	UN	10		
39	CADEADO 45 MM	UN	10		
40	CADEADO 50 MM	UN	20		
41	CAIXA DE PORTA EM MADEIRA 2.10X0.80CM	UN	20		
42	CAL SIMPLES SACO 20 KG	UN	80		
43	CANALETA 2000X20X10MM	UN	40		
44	CANALETA 2000 X 40 X 16 MM	UN	40		
45	CARRO DE MAO PADRÃO C/ PNEU MACIÇO	UN	1		
46	CARTELA DE GRAMPO P/FIO 16X14	UN	30		
47	MECANISMO P/ DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	UN	40		
48	CIMENTO 50 KG	SC	65		
49	CIMENTO BRANCO PCT C/01KG	KG	60		
50	COLA BRANCA P/MADEIRA E PAPEL 500G	UN	15		
51	COLA SAPATEIRO GALÃO	UN	10		
52	CONJUNTO ALISAREM EM MADEIRA 6,5CM	UN	20		
53	DESEMPENANEIRA EM AÇO LISO	UN	4		
54	DESENTUPIDOR P/ VASO SANITÁRIO	UN	6		
55	DIJUNTOR BIFÁSICO 40 A	UN	60		
56	CHUVEIRO ELÉTRICO 4 TEMPERATURAS RESISTÊNCIA TIPO REFIL 127V	UN	70		
57	DIJUNTOR TRIPOLAR 20A	UN	50		
58	DIJUNTOR TRIPOLAR MONOFASICO 60A	UN	40		
59	DIJUNTO TRIPOLAR DE 100A	UN	4		
60	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 200 A	UN	4		
61	DIJUNTOR UNIPOLAR DE 20 A	UN	40		
62	DIJUNTO UNIPOLAR DE 40 A	UN	40		
63	DISCO DE CORTE SECO PARA SERRA MÁRMORE	UN	20		
64	DISCO DE CORTE PARA SERRA MANUAL	UN	10		
65	DISCO DIAMANTE P/ CORTAR PISO	UN	10		

66	DOBRADIÇA DOIS E MEIO C/PARAFUSO CARTELA C/03 UNI	UN	20		
67	DOBRADIÇA REFORÇADA P/ARMARIO EMBUTIDO	UN	200		
68	DOBRADIÇA, EM AÇO, PARA PORTA TIPO VAI E VEM, DIMENSÕES 4 POLEGADAS, COM 08 FUROS, COR PRETA FOSCA., EM CONFORMIDADE COM A NBR VIGENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	50		
69	DOBRADIÇAS P/ PORTA 3 E MEIO	UN	40		
70	ENGATE 40CM	UN	60		
71	ESCADA COM 03 DEGRAUS - DESCRITIVO EM ANEXO	UN	2		
72	ESPÁTULA DE AÇO 06 CM	UN	5		
73	ESPÁTULA DE AÇO 10 CM	UN	5		
74	ESPUDE 1 E MEIO 40MM	UN	20		
75	ESTOPA EM ALGODÃO PADRÃO	PCT	30		
76	FECHADURA INTERNA C/TRINCO CHAVE COM MIOLO	UN	50		
77	FECHADURA P/DIVISÓRIA	UN	4		
78	FILTRO, DE LINHA, BIVOLT. MINIMO DE 6 TOMADAS, COM REBAIXO E SUPERFICIE PROTETORA, COM 2 POLOS E TERRA, DEVEM PERMITIR A REMOCAO E INTRODUCAO DOS PLUGUES, EVITANDO QUE SE SEPAREM DAS TOMADAS DURANTE UTILIZACAO, MINIMO DE 1,30M, BOTAO LIGA/DESLIDA EMBUTIDO DIRETAMENTE NO FILTRO, COM INDICACAO LUMINOSA, COM FUSIVEIS, COM FILTROS ELETRONICOS, 10 A, DECOBRE OU LIGA DE COBRE, INDICADO PARA INFORMATICA. POSSUIR PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM PELO MENOS 1 (UMA) UNIDADE DE FUSÍVEL, NO QUAL, A AMPERAGEM DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESAS, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E CERTIFICADO PELO	UN	10		

	INMETRO				
79	FITA CREPE P/PINTURA 18X25	UN	80		
80	FITA ISOLANTE C/ 20MT	UN	50		
81	FITA VEDA ROSCA 50M	UN	50		
82	GESSO PCT C/ 01 KG	UN	60		
83	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS DE COR BRANCA	UN	5		
84	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS EMBUTIR, COR BRANCA	CX	5		
85	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20MMLISO	UN	30		
86	JOELHO DE ESGOTO 40MM	UN	30		
87	JOELHO SOLDÁVEL LISO 20MM 45°	UN	30		
88	JOELHO SOLDÁVEL LISO 25 MM	UN	20		
89	LÂMINA DE SERRA 12X24 AÇO	UN	30		
90	LÂMPADA 127X15W COMPACTA	UN	80		
91	LÂMPADA 127X20W COMPACTA	UN	100		
92	LAMPADA 127X25W COMPACTA	UN	100		
93	LÂMPADA 127X30W COMPACTA	UN	100		
94	LÂMPADA FLUORESCENTE 15 W PALITO	UN	50		
95	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W PALITO	UN	6		
96	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W PALITO	CX	6		
97	LÂMPADA HO 110V	UN	10		
98	LÂMPADA DE 40 TUBULAR DE LED	UN	200		
99	LÂMPADA DE 20 TUBULAR DE LED	UN	400		
100	LÂMPADA ELETRONICA	UN	300		
101	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UN	10		
102	LIXA DE AGUA N°150	UN	60		
103	LIXA DE AGUA N°180	UN	60		
104	LIXA DE AGUA N°220	UN	60		
105	LIXA DE FERRO N° 120	UN	100		
106	LIXA DE FERRO N°220	UN	100		
107	LIXA DE FERRO N°80	UN	100		
108	LIXA DE MADEIRA N° 180	UN	100		
109	LIXA DE MADEIRA N°60	UN	100		
110	LIXA DE MADEIRA N°80	UN	100		
111	LIXA DE PAREDE N°120	UN	100		
112	LUVA DE ESGOTO 40 MM	UN	20		
113	LUVA SOLDÁVEL 20 MM C/ ANEL BORRACHA-CORRENTE	UN	40		
114	LUVA SOLDÁVEL 25 MM C/ANEL BORRECHA-CORRENTE	UN	20		
115	LUVA SOLDAVEL 25MM TRES QUARTOS	UN	20		
116	LUVA SOLDÁVEL LISO 20MM E MEIA	UN	40		
117	LUVA SOLDAVEL LISO 32MM	UN	40		
118	MASSA ACRÍLICA C/ 15KG	UN	30		
119	MASSA PLÁSTICA 500GRS	UN	20		
120	OBTURADOR DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	UN	200		

121	PARAFUSO 38X22 P/ DOBRADIÇA	UN	500		
122	PARAFUSO 55X65 P/ BUCHA DE FIXAÇÃO	UN	500		
123	PARAFUSO 55X65 P/BUCHA DE FIXAÇÃO S10	UN	500		
124	PARAFUSO DE MADEIRA 3.80X40	UN	500		
125	PARAFUSO DE MADEIRA 45X45	CX	3		
126	PARAFUSO FENDA 3.20X30	UN	500		
127	PARAFUSO FENDA 3.80X30	UN	500		
128	PARAFUSO FENDA 4.5X55	UN	500		
129	PARAFUSO P/BUCHA DE FIXAÇÃO 4.8X50	CX	3		
130	PARAFUSO P/BUCHA DE FIXAÇÃO S06	CX	3		
131	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO Nº10 CARTELA	UN	100		
132	PINCEL 1P	UN	10		
133	PINCEL 2 ½	UN	10		
134	PINCEL 2P	UN	10		
135	PINCEL 3/4 3P	UN	10		
136	PINO FEMEA P/EXTENSÃO 20A	UN	10		
137	PINO MACHO P/EXTENSÃO 20A	UN	10		
138	PISO CERÂMICO DE 40X40CM	UN	40		
139	PLACA CEGA 4 X 2 TAM. CONVENCIONAL	UN	30		
140	PLACA CEGA 4 X 4 QUADRADA	UN	30		
141	PLAFON(LUMINÁRIA)	UN	20		
142	PLUG 1P	UN	10		
143	PLUG 1 P UM E MEIO ROSCÁVEL	UN	10		
144	PORTA- CADEADO TAM. G	UN	55		
145	PORTA- CADEADO TAM. M	UN	40		
146	PORTA-CADEADO TAM P	UN	15		
147	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W	UN	50		
148	REJUNTE COR BRANCA	KG	50		
149	REPARO P/REGISTRO 1	UN	50		
150	REPARO P/REGISTRO 1/2	UN	50		
151	RESISTENCIA 4.500 127V	UN	8		
152	RESISTENCIA 4.500 200 V	UN	30		
153	ROLO DE ESPUMA 05 CM	UN	10		
154	ROLO DE ESPUMA 09 CM	UN	10		
155	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UN	10		
156	ROLO DE LÃ 15 CM	UN	10		
157	ROLO DE LÃ 23 CM	UN	15		
158	ROLO DE LÃ DE 09 CM	UN	5		
159	SERRA P/MARMÓRE 400-127 V	UN	1		
160	SERROTE 18"	UN	2		

161	SOLVENTE, BASE DE NITROCELULOSE, PARA TINTA ACRÍLICA SINTÉTICA, ÓLEO, VERNIZES E ESMALTES SINTÉTICOS, CONFORME NBR VIGENTE. EMBALAGEM COM 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	100		
162	SIFÃO SANFONADA P/PIA (UNIVERSAL)	UN	100		
163	SOQUETE FIXO P/CALHA	UN	100		
164	TE ELÉTRICO PLUG NEVA C/P 2P E 2P+T	UN	30		
165	TE ESGOTO 100MM	UN	5		
166	TE ESGOTO 40MM	UN	20		
167	TE ESGOTO 50MM	UN	20		
168	TE ESGOTO 75 MM	UN	20		
169	TE SOLDÁVEL LISO PARA ÁGUA 20MM ½	UN	20		
170	TE SOLDAVEL LISO PARA AGUA 25MM 3/4	UN	20		
171	TELHA ESTERNIT 1/10 X1/53	UN	30		
172	TELHA ETERNIT 1/10X1/83	UN	40		
173	TELHA ETERNIT 2.40X50	UN	40		
174	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (BRANCO) GL 3,6 L	UN	100		
175	LATA DE TINTA INTERIOR PVA 18LS BRANCO NEVE ACR 1ª LINHA	UN	50		
176	TINTA ESMALTE SINTÉTICO(VERDE FOLHA)	UN	50		
177	TINTA P/ PISO (AMARELO) GL 3,6 L	UN	10		
178	TINTA P/PISO (VERMELHO)	UN	10		
179	TINTA PARA PISO(CINZA) C/ 18 LITROS	UN	20		
180	TOMADA P/ AR-CONDICIONADO EMBUTIDA	UN	30		
181	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/JARDIM	UN	10		
182	TORNEIRA DE METAL P/PIA	UN	40		
183	TORNEIRA DE METAL P/LAVATÓRIO	UN	30		
184	TUBO SOLDAVEL 20MM 1/2	PÇ	20		
185	TUBO SOLDAVEL 25MM 3/4	PÇ	15		
186	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UN	40		
187	VALVULA AMERICANA P/PIA INOX	UN	30		
188	VALVULA PÁSTICA LONGA P/LAVATÓRIO	UN	40		
189	VASO SANITÁRIO ACOPLADO DE COR BRANCA	UN	62		
190	AREIA COMUM C/ 5 M³	CC	2		
191	LAMPADA, BIPINO PARA FOCO CIRURGICO DE 24VOLTS,150WATTS. DEVERA ATENDER A NORMA NBRIEC 60357 EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E DATA DE FABRICACAO	UN	30		

192	LAMPADA, PARA FOCO CIRURGICO, CENTRAL DE TETO, HALOGENA, DE 26 VOLTS, 150 WATTS. DEVERA ATENDER A NORMA NBRIEC 60357. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E DATA DE FABRICACAO.	UN	30		
193	PREGO 1 1/2X 15	KG	4		
194	PREGO 1 X 5 C/CABEÇA	KG	4		
195	PREGO 1X15 S/CABEÇA	KG	4		
196	PREGO 2E MEIOX10KG	KG	4		
197	PISO 20X20 CM DE COR BRANCA	MT	75,00		
198	CORREIA PARA MAQUINA INDUSTRIAL B-63	UN	12		
199	CORREIA PARA MAQUINA INDUSTRIAL B- 78	UN	24		
200	CORREIA PARA MAQUINA INDUSTRIAL B – 68	UN	24		
201	CORREIA PARA MAQUINA INDUSTRIAL B-71	UN	12		
202	CORREIA PARA MAQUINA INDUSTRIAL B - 98	UN	12		
203	CORREIA PARA MAQUINA INDUSTRIAL B - 81	UN	12		
204	CORREIA PARA MAQUINA INDUSTRIAL A – 76	UN	12		
205	CORREIA PARA MAQUINA INDUSTRIAL A – 81	UN	12		
206	FURADEIRA INDUSTRIAL MARTELI	UN	1		
207	PORTA LISA 70 X210	UN	8		
208	PORTA LISA BRANCA DE 60X210	UN	20		
209	PORTA LISA BRANCA DE 80X210	UN	10		
210	PORTA, SANFONADA, DE PVC, COR MARFIM , DIMENSOES 2,10 X 0,70M.	UN	2		
Valor Total:					

Observação:

O Não cumprimento das normas relacionadas será motivo de desclassificação

Assinatura do representante legal e CNPJ

Feira de Santana – BA

- I-1. A marca, fabricante, procedência do produto ofertado, referência e demais características, bem como prazo de validade ----- a partir da data de entrega deverão ser informados na embalagem do produto.
- I-2. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

ANEXO - II**CARTA PROPOSTA**

_____, 2017

Nome da Empresa: _____

À Comissão Única Permanente de Licitação da FHFS

Licitação nº 020/2017– Tomada de Preço nº 002/2017

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresenta a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicados na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

O prazo para fornecimento do objeto será de até 10 (dez) dias, após liberação da ordem de fornecimento.

Declaramos expressamente que: Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições expressas no aviso do edital e seus anexos;

- a) Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e fornecimento do objeto, bem assim do local em que deverão os mesmos ser entregues;
- b) No fornecimento do objeto, comprometemo-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do anexo I.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 002/2017
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2017.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade Licitação Tomada de Preço	de	Número 002/2017
---	----	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____de_____de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, E A EMPRESA...

Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob N°. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, N°. 705, Bairro Jardim Cruzeiro - Cep. 44015-430, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. Gilberto Lucas**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob N°. inscrita no CPF/MF sob n°, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, _____, com sede à _____, n° _____ - Cidade _____ - Cep.: _____ – Estado _____, inscrito no CNPJ sob N°. _____, neste ato representado por sua bastante procuradora _____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade sob N°. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob N°. _____, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação N°. _____/_____ - Tomada de Preços N°. _____/_____**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual N°. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **Aquisição de Materiais para Manutenção, Hidráulica, Elétrica, Marcenaria e Pintura, para atender as unidades de Saúde da Fundação Hospitalar de Santana**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e II do Edital, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada valor R\$ (

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	050	2075 - MANUTENÇÃO DA FHFS	3.3.90.30.99 – MATERIAIS DE CONSUMO E OUTROS
1123 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	050	2075 – MANUTENÇÃO DA FHFS	4.4.90.52.06 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- §3º. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendida aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo os dispostos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I e II do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato (autorização de fornecimento) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- b) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1 O prazo de entrega do objeto a contar da data assinatura do contrato é de 12(doze) meses; as entregas serão realizadas mensalmente através de solicitação formal à contratada com uma antecedência mínima de 05(cinco) dias, conforme cronograma estabelecido de comum acordo com o coordenador do almoxarifado, após homologação e recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).
- 9.2 A forma de fornecimento do presente contrato será parcelada, conforme vigência do contrato;
- 9.3 Os itens só poderão ser entregues mediante solicitação do Setor de almoxarifado, através do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor;
- 9.4 As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;
- 9.5 Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo I e II do Edital;
- 9.6 As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de almoxarifado do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos;

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo comprovação para recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

§1º. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

1. Advertência verbal;
2. Advertência por escrito;

§2º Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§3º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§4º. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

§5º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§6º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§8º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§9º. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

§10º. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

§11º Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

§12º Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

§3º Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇOS	Número 002/2017
--	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2017.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/
EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade Licitação TOMADA DE PREÇOS	de	Número 002/2017
--	----	--------------------

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2017.

Representante legal da Proponente.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇOS	Número 002/2017
--	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, _____ de _____, de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO Nº 020/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página **www.feiradesantana.ba.gov.br (fhfs)**

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos **fax (075) 3602-7108** ou e-mail: **licitação@fhfs.ba.gov.br**.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.